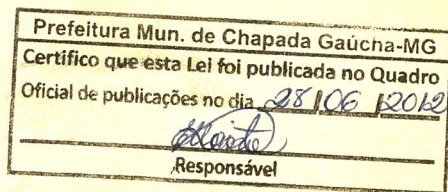




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.489/0001-15

LEI Nº 599/2012



Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento da(o) Prefeitura Municipal

O Prefeito Municipal do Município de Chapada Gaúcha-MG, no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento da(o) Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 171000.00 (Cento e Setenta e Um Mil Reais), para a(s) seguinte(s) dotação (ões):

02.003	Secretaria Municipal de Adm.e Finanças		
04.122.00142.184	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.1.71.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Ficha: 456	900,00
3.3.1.71.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Ficha: 457	6.750,00
3.3.1.71.13.00	Obrigações Patronais	Ficha: 458	1.500,00
3.3.3.71.14.00	Diárias – Pessoal Civil	Ficha: 459	750,00
3.3.3.71.30.00	Material de Consumo	Ficha: 460	750,00
3.3.3.71.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Ficha: 461	750,00
3.3.3.71.35.00	Serviços de Consultoria	Ficha: 462	4.500,00
3.3.3.71.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Ficha: 463	600,00
3.3.3.71.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha: 464	1.500,00
02.005.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.00142.182	Manutenção dos Serviços Administrativos para Apoio à Saúde		
3.3.1.71.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Ficha: 448	8.776,80
3.3.1.71.13.00	Obrigações Patronais	Ficha: 449	2.340,48
3.3.3.71.14.00	Diárias - Pessoa Civil	Ficha: 450	482,72
3.9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	Ficha: 451	5.800,00
10.302.00141.075	Equipamentos e Materiais Permanentes		
3.3.3.71.30.00	Material de Consumo	Ficha: 452	3.657,00
3.4.4.71.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Ficha: 453	3.657,00
10.302.00142.183	Manutenção de Serviços Médicos e Ambulatoriais		
3.3.3.71.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Ficha: 454	2.925,60
3.3.3.71.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha: 455	30.360,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.489/0001-15

02.010.002

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.00081.175

Subvenção Social ao Centro de Cultura Nathalia

3.3.3.50.43.00

Subvenções Sociais

Ficha: 466

95.000,00

171.000,00

Art.2º-Com o recurso para o crédito aberto no artigo anterior, fica anulado, parcialmente, da(s) seguinte(s) dotação(ões)::

02.001

Gabinete do Prefeito

Ficha: 034

41.000,00

04.122.00011.067

Aquisição de Veículos, Equipamentos de Materiais Permanentes

3.4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente

02.003

Secretaria Municipal de Adm.e Finanças

Ficha: 074

30.000,00

04.122.00012.105

Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

3.3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

09.272.00012.110

Obrigações Patronais e Previdenciárias dos Servidores Efetivos,Exceto das Áreas da Educação e

3.3.1.91.13.00

Obrigações Patronais

Ficha: 091

100.000,00

171.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.489/0001-15

Art. 3º. – Fica acrescentada as Metas dos créditos abertos pela presente lei aos Anexos da Lei Municipal de nº. 529/2010, de 07 de dezembro de 2010 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha – MG.

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha- MG, 28 de junho de 2012.

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL